

## Câmara Municipal de Vereadores de Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco



A serviço do Povo

**INDICAÇÃO** 

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Internol, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO: Manutenção da estrada do Sítio Monteiro, que passa entre Biu Anjo até a Associação.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A indicação acima citada tem o objetivo de propiciar a melhoria do referido trecho, que se encontra esburacado quase que intransitável, necessitando de reparo urgente.

Pelas razões mencionadas, como representante do município nesta casa, rogo colaboração e uma resposta com urgência do excelentíssimo prefeito, na execução do referido pedido, tendo em vista tamanha importância para a população do nosso município.

Taquaritinga do Norte, 25 abril de 2024.

GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

<sup>§ 3</sup>º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação. Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes. Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.